



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 045/97

OK.
PUB. CM
08/11/97

SUMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) - Consulta;
- b) - Procedimento;
- c) - Raio X;
- d) - Patologia Clínica;
- e) - Outros Exames Especializados;
- f) - Outras Terapias Especializadas;
- g) - Fisioterapia;
- h) - Compra de Medicamentos.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional na importância de R\$: 300,00 (trezentos reais), para fazer as despesas de instalação e manutenção do Consórcio de que fala o Artigo anterior.

Parágrafo Único - o valor do crédito a que se refere este Artigo será atendido com recursos provenientes do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, as dezoito horas do dia vinte e oito de novembro de um mil e novecentos e noventa e sete.

Vmo/.*


José Pereira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

